




**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PROSPETIVO DO
SETOR AGROALIMENTAR DO BAIXO TÂMEGA**

Ao quarto dia do mês de Outubro de 2016, nesta Cidade de Amarante e sede da ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AMARANTE, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Associação Empresarial de Amarante, NIPC 501064494, representada neste ato por Luis Miguel Magalhães Ribeiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 09470286, contribuinte n.º 199582696, com domicílio na cidade de Amarante, e José Dias Peixoto, portador do Bilhete de Identidade n.º 5922609, contribuinte n.º 134208358, com domicílio na cidade de Amarante que outorgam na qualidade de Primeiro Outorgante, com sede na Rua Dr. Miguel Pinto Martins, n.º 70, da cidade e concelho de Amarante, e em nome da mesma outorgando no uso da competência que lhe é conferida pelos Estatutos da Associação Empresarial de Amarante

SEGUNDO: José Manuel Matias Martino, portador do Cartão de Cidadão n.º 05780679, contribuinte n.º 188980519, na qualidade de representante legal da sociedade RURISSOCIETATE, LDA, com sede na Rua Arménio Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-velha, pessoa coletiva n.º 508868564, com o capital social atual de 5000 euros.

Verificada a identidade dos outorgantes, pelo Primeiro Outorgante foi dito:

Que por despacho da direcção da AEA, se procedeu à adjudicação, na sequência do competente procedimento de contratação pública, ao Segundo Outorgante, pela quantia de **74.129,00€**, (setenta e quatro mil, cento e vinte e nove euros), a que acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, da "Aquisição de Serviços de " ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PROSPETIVO DO SETOR AGROALIMENTAR DO BAIXO TÂMEGA", de harmonia e nas condições da sua proposta e do Caderno de Encargos do procedimento;

Que, em cumprimento de tal deliberação, vem pelo presente instrumento firmar o respectivo contrato com o Segundo Outorgante, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Esta adjudicação compreende a Aquisição de Serviços de elaboração de diagnóstico prospetivo do setor agroalimentar do Baixo Tâmega, de harmonia com o Caderno de Encargos do procedimento e com a Proposta do adjudicatário, documentos que se anexam a este contrato, e

cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, não tendo sido propostos quaisquer ajustamentos àqueles documentos;

SEGUNDA: Os trabalhos que constituem a presente aquisição de serviços serão executados de acordo com o estipulado no caderno de encargos, sendo o seu encargo total de **74.129,00€**, incluído o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa de 23%;

TERCEIRA: A execução do contrato de acordo com o prescrito na Cláusula **22ª** do Caderno de Encargos;

QUARTA: O pagamento, ao adjudicatário, será efectuado de acordo com o prescrito na Cláusula **3ª** do Caderno de Encargos;

QUINTA: O incumprimento, por um dos outorgantes, do presente contrato, confere ao outro outorgante o direito de rescindir o mesmo, nos termos gerais de direito;

SEXTA: Nos casos omissos no presente contrato, no Caderno de Encargos e na proposta do adjudicatário e demais documentos respeitantes a este contrato, observar-se-ão as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro; -

SÉTIMA: Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

A empresa adjudicatária apresentou os seguintes documentos que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes ficam arquivados em maço apropriado: Declaração do Serviço das Finanças, emitida em 26-09-2016, comprovando ter a sua situação regularizada perante o Fisco; Certidão do Instituto da Segurança Social, emitida em 25-09-2016, comprovando ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social; e cópias dos Certificado do Registo Criminal da Sociedade emitida em 26-09-2016 .

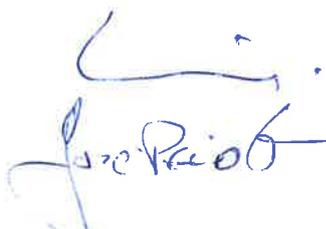
Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que intervém, foi dito:

Que aceita o presente contrato nos termos e forma expressos pelo Primeiro Outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

O presente contrato é assinado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, é composto por três folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

AMARANTE, 14 OUTUBRO 2016

PRIMEIRO OUTORGANTE:



A.E.A. - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE AMARANTE
Contrib. N.º 501 064 494
Rua Dr. Miguel Pinto Martin, 69
Apartado 186 - 4800-090 AMARANTE
Tel. 255 410 240 - Fax 255 410 249

SEGUNDO OUTORGANTE:



RURIS

RURISOCIETATE, LDA